



INSTRUÇÃO NORMATIVA - LA - Nº 6- 012 - SMMA

Grupo de Atividade: Nº 6 - Comerciais e de Serviços

Atividade Específica: 012 - Funerárias e Serviços relacionados

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 12345/15, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental para a Atividade **Funerárias e serviços relacionados**, exceto crematórios e cemitérios, no Município de Ponta Grossa, estabelece para esta Instrução Normativa.

1 OBJETIVOS

Estabelecer, em caráter específico, as instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da Atividade **Funerárias e Serviços relacionados**, exceto crematórios e cemitérios. Definir parâmetros para a classificação da Atividade segundo o Porte, o Ato Administrativo a ser solicitado e indicar os Estudos Ambientais mínimos a serem apresentados com as respectivas diretrizes.

2 DEFINIÇÕES

- **2.1 Empreendimentos de Serviços de Saúde**: Atividade prestadora de Serviço de Saúde humana ou animal e cuja geração de resíduos seja de até 30l/dia (trinta litros por dia), exceto as que produzem resíduos quimioterápicos e/ou radioativos;
- **2.2 Serviços de Saúde**: todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. (Resolução CONAMA 358/2005);
- **2.3 Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso:
- **2.4 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal-DLAM**: expedida após a previa certificação de que a Atividade em questão não está enquadrada como passível de Licenciamento Ambiental Municipal no Decreto Municipal nº **10996**/16, e seguida da aplicação das condicionantes e medidas de controle ambientais cabíveis, determinadas pela SMMA.
- **2.5 Licença Ambiental Simplificada LAS**: expedida antes da implantação da Atividade aprova a localização e a concepção atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SMMA;
- **2.6 Licença para Regularização de Atividade LASR**: expedida para Atividades existentes, enquadráveis no Licenciamento Ambiental Municipal, dispensadas de licenciamento ambiental estadual. Autoriza a Operação da Atividade, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a Operação;





- 2.7 Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente:
- **2.8 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC**: projeto técnico simplificado ou completo, conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;
- 2.9 Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil CTR: documento emitido pelas empresas responsáveis pelo transporte dos RCC, que possuem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, no qual são fornecidas informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino conforme ABNT NBR 15.113;
- **2.10 Certificado de Destinação Final de Resíduo CDR**: documento emitido pelo receptor de Resíduos da Construção Civil, informando sobre a origem, a quantidade e descrição e o destino final destes resíduos.

3 INSTRUÇÕES GERAIS

Os procedimentos gerais aplicáveis ao trâmite, documentação geral necessária para a solicitação do licenciamento ambiental e a validade do Ato Administrativo solicitado constam no Decreto Municipal n° **10996**/16. As Taxas Ambientais correspondentes constam na Lei Municipal n° 12345/15.

4 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Esta instrução Normativa refere-se a Atividade denominada Funerária **e serviços relacionados**, exceto crematórios e cemitérios, que apresentem geração de resíduos de até 30 (trinta) litros por dia.

Quanto aos Resíduos da Construção Civil - RCC:

- a) o empreendedor deverá manter no local da obra os Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTRs e os Certificados de Destinação de Resíduos da construção Civil –CDRs, gerados na implantação da Atividade, para fins de fiscalização pela SMMA;
- as empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender ao estabelecido nas Instruções Normativas SMMA especificas, e estar em conformidade com o contido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC;
- c) por ocasião da solicitação do Habite-se deverá ser anexado, ao requerimento, o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC, ANEXO 05;

5 PORTE DA ATIVIDADE

O Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante do quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMINISTRATIVO
	Volume de resíduos (litros / dia)	
Pequeno	Acima de 5 até 30	LAS, LASR

Obs.:

a) o licenciamento da Atividade que ultrapassar o índice máximo do parâmetro estabelecido na tabela acima, deverá requerido junto ao órgão ambiental estadual;





- b) quando, por ocasião da Ampliação da Atividade, o índice máximo atribuído ao parâmetro desta Tabela for ultrapassado, o licenciamento da parte ampliada e os demais procedimentos posteriores deverão ser requeridos junto ao órgão ambiental estadual;
- c) a Atividade objeto desta IN que gere até 5 litros/dia, inclusive, considerando para cálculo 6(seis) dias úteis por semana, são passiveis de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- d) nos casos em que seja necessária a comprovação de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, o interessado, deverá requere-la junto à SMMA;
- e) independente da dispensa do processo de licenciamento (ato administrativo) a Atividade deverá atender a legislação ambiental e demais pertinentes a Atividade.

6 DOCUMENTOS POR TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO

6.1 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLAM

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01 incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde PGRSS- Simplificado, elaborado por profissional habilitado⁽¹⁾;
- d) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do interessado ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- e) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- f) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando couber.

Obs.:

(1) o Termo de Referencia específico para PGRSS simplificado consta como anexo da Instrução Normativa conjunta SMMA / SMS N° 001/2016, disponível no **site** da SMMA.

6.1.1 Renovação da DLAM

Obs.: a Renovação deverá ser requerida quando ocorrerem alterações nas informações apresentadas para sua obtenção ou, quando houver necessidade de ser reapresentada em prazo superior ao de sua validade.

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia da DLAM a ser renovada;
- d) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do interessado ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;





- e) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;
- f) Declaração informando o motivo da solicitação de Renovação;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando não dispensável;

6.2 Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- f) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 00/16;
- g) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso.
- h) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- No caso do abastecimento de água ser pelo sistema público, anexar Declaração emitida pela concessionária do serviço de água, atestando a Viabilidade de atendimento à demanda d'água prevista;
- j) No caso de lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- k) Em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, apresentar Autorização da concessionária dos serviços de água e esgoto, informando a respectiva ETE;
- I) Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;





- m) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde PGRSS- Simplificado, elaborado por profissional habilitado⁽¹⁾;
- n) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 03 ou 04;
- o) Projeto arquitetônico acompanhado de memorial descritivo de funcionamento, informações sobre a capacidade de atendimento e a área a ser construída, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.
- p) Quando couber, incluir os seguintes projetos:
 - Projeto de urbanização (Partido Urbanístico) em escala adequada indicando a topografia projetada, as unidades componentes do empreendimento, os equipamentos de uso comum, as áreas verdes e de preservação, as vias de circulação interna e externa (inclusive largura) e outras edificações. Deverão ser indicados os valores porcentuais de cada uma dessas áreas em relação à área total do empreendimento.
 - Projeto arquitetônico das edificações em escala adequada, contendo: Planta baixa; Locação, situação e cobertura; Cortes, fachadas; Dimensões da obra, por meio de cotas nas plantas apresentadas, inclusive o gabarito; Taxa de impermeabilização, incluindo todas as áreas a serem ocupadas e pavimentadas (passeios, estacionamentos, etc.).
 - Projeto de terraplanagem, com memorial descritivo.
 - Em caso de Sistema particular de abastecimento de água: apresentar descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda de água e outras informações necessárias ao bom entendimento do projeto. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução. Apresentar Dispensa de Outorga ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Instituto das Águas do Paraná para utilização de recursos hídricos.
 - Em caso de Sistema particular de esgotamento sanitário: apresentar na descrição do sistema: unidades componentes, disposição final do efluente e outras informações necessárias ao entendimento do projeto, contemplando os seguintes itens:
 - Dimensionamento apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades que irão compor o sistema de tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários a sua compreensão, de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigência. Incluir a memória de cálculo.
 - Plantas baixas, cortes e detalhes das unidades, com indicação de todas as dimensões, situação dos equipamentos, tubulações, etc.
 - Sistema de drenagem das águas pluviais: Detalhar os sistemas de reuso de água pluvial a serem implantados incluindo memória de cálculo e projeto, em escala adequada, também do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso. Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Instituto das Águas do Paraná para o lançamento de emissários em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso.
- q) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- r) Súmula do pedido de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽²⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- s) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.





Obs.:

- (1) o Termo de Referência específico para PGRSS simplificado consta como anexo da Instrução Normativa conjunta SMMA / SMS N° 001/2016, disponível no **site** da SMMA.
- (2) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

6.2.1 Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia da Licença Ambiental Simplificada a ser renovada;
- f) Súmula de Concessão da Licença Simplificada LS, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal nº 10996/16;
- i) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontram-se ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;
- j) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Simplificada, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico, elaborado por profissional habilitado;
- k) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde PGRSS, atualizado, elaborado por profissional habilitado (1) (2);
- Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- m) Súmula do Pedido de Renovação de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽³⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios.
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.

- (1) o Termo de Referência específico para PGRSS simplificado consta como anexo da Instrução Normativa conjunta SMMA / SMS N° 001/2016, disponível no **site** da SMMA.
- (2) conforme estabelecido no Decreto Municipal nº **10994**/16, quando o Plano de Ação estiver totalmente implantado poderá ser apresentada Declaração especifica instituída neste Decreto.
- (3) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.





6.3 Licença Ambiental Simplificada para Regularização de Atividade - LASR

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA:
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- e) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
- f) Cópia autenticada da Licença Sanitária;
- g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal nº 10996/16;
- i) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontram-se ligados na Rede Coletora Pública de Esgoto, quando houver;
- j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde Simplificado PGRSS elaborado por profissional habilitado ⁽¹⁾;
- k) Cópia do contrato firmado com o responsável pela destinação final dos resíduos dos Grupos A, B, E;
- Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- m) Súmula do Pedido de Licença Simplificada para Regularização da Atividade LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽²⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:

- (1) o Termo de Referencia específicos para PGRSS simplificado consta como anexo da Instrução Normativa conjunta SMMA / SMS N° 001/2016, disponível no site da SMMA.
- (2) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

6.3.1 Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Regularização de Atividade – LASR

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA:
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- d) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;





- e) Cópia autenticada da Licença Sanitária;
- f) Cópia da LASR a ser renovada;
- g) Súmula de Concessão da Licença Simplificada para Regularização, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Simplificada para Regularização, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico, elaborado por profissional habilitado;
- k) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde Simplificado PGRSS elaborado por profissional habilitado (1) (2);
- Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- m) Súmula do pedido de Renovação da Licença Simplificada para Regularização da Atividade LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽³⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n° 12345/15.

Obs.:

- (1) os Termos de Referencia específicos para PGRSS simplificado constam como anexo da Instrução Normativa conjunta SMMA / SMS N° 001/2016, disponível no site da SMMA.
- (2) conforme estabelecido no Decreto Municipal nº **10994**/16, quando o Plano de Ação estiver totalmente implantado poderá ser apresentada Declaração especifica instituída neste Decreto.
- (3) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para ME, EPP e MEI

Deverão ser entregues em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):

7.1 Para empresas recém constituídas:

Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas, comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

7.2 Para empresas já constituídas:

a) Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCEPAR (exceto para empresas recém constituídas).





Obs.: Em caso de alteração de endereço (transferência da empresa para outro imóvel) ou alteração de atividade (alteração de atividade no mesmo imóvel), poderá ser apresentada uma minuta da alteração contratual que será registrada na JUCEPAR, acompanhada de cópia do contrato social anterior registrado na JUCEPAR. Por ocasião da análise do pedido de Licença de Operação ou equivalente, deverá ser apresentada a cópia da alteração contratual registrada na JUCEPAR.

- b) Cópia do Comprovante de Optante pelo Simples Nacional (se optante);
- c) Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- d) Declaração da Junta Comercial do Estado comprovando o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

Observação: No caso de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá apresentar: comprovante de inscrição e de situação cadastral, RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrado na condição de Microempreendedor Individual.

8 OBSERVAÇÕES GERAIS

Caso a Atividade demande supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SMMA específica.

Se houver supressão de espécies constantes da lista de ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão estadual ambiental – IAP, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.

Em se tratando da apresentação de Estudo pertinente a Atividade passível de licenciamento ambiental municipal, mas, desvinculado do processo de licenciamento, como por exemplo, referente a readequações ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas, o interessado o encaminhará a SMMA mediante protocolo, sistema on-line, referenciando na inicial o número do protocolo do licenciamento recebido, que deverá conter:

- a) cópia da Licença que autoriza a operação ou do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);
- b) estudo Ambiental, apresentado de acordo com o Termo de Referência correspondente;
- c) em se tratando de readequação de sistemas de controle ambiental implantados, encaminhar o estudo anterior e um relatório com a situação atual do sistema justificando o motivo da readequação:
- d) comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) estabelecida na Tabela IV, constante na Lei Municipal nº 12345/15.

Após a concessão da Licença pertinente deverá ser mantida no Local da Atividade uma cópia dos Estudos aprovados para efeitos de fiscalização, bem como, cópia(s) do(s) contratos e termo(s) aditivo(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s), assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na Atividade.

Nos casos de readequação de licença ambiental vigente, em qualquer fase, devido a Alteração da Razão Social e/ou do Estatuto ou Contrato Social da empresa, o requerente deverá apresentar documentação conforme estabelecido no Decreto Municipal nº **10996**/16.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaboradas por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.





As plantas e projetos deverão ser disponibilizados em 2(duas) vias impressas assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo contratante, e uma via em meio digital editável.

Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, nos formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- a) elaborar os desenhos como "polyline", sem processo algum de suavização ("spline");
- b) fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

A SMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a Atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

Situações **não contempladas nesta IN** devem ser esclarecidas junto ao setor responsável pelo licenciamento ambiental municipal na SMMA, bem como é de competência deste o monitoramento dos procedimentos aqui descritos, bem como a sua atualização.

9 BASE LEGAL

Esta instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes a Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.

10 ANEXOS

Os Anexos abaixo mencionados estão disponibilizados no link específico desta Atividade, no site SMMA.

- ANEXO 01. Requerimento de licenciamento Ambiental RLA*;
- ANEXO 02. Cadastro da Atividade Funerárias e Serviços relacionados*;
- ANEXO 03. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil simplificado PGRCCS;
- ANEXO 04. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil completo PGRCCC;
- ANEXO 05. Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil RGRCC.

Obs.: (*) preenchidos diretamente no sistema quando esta Atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA.

DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

Ponta Grossa, novembro de 2023.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente